

第 49 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零九年十二月七日，星期一



Número 49

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 7 de Dezembro de 2009

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 471/2009 號行政長官批示：

許可對提供“港珠澳大橋主體工程設計與施工諮詢”服務負擔的分段支付。..... 1688

第 472/2009 號行政長官批示：

許可對提供“港珠澳大橋珠澳口岸人工島填海工程設計”服務負擔的分段支付。..... 1689

第 473/2009 號行政長官批示：

許可訂立“關閘廣場東側臨時行人天橋設計連建造承包工程”的執行合同。..... 1689

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 471/2009:

Autoriza o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Consultoria do Projecto de Execução e da Construção da Parte Principal da Ponte Hong Kong—Zhuhai—Macau». 1688

Despacho do Chefe do Executivo n.º 472/2009:

Autoriza o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Projecto do Aterro da Ilha Fronteiriça Artificial da Ponte Hong Kong—Zhuhai—Macau». 1689

Despacho do Chefe do Executivo n.º 473/2009:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Passagem Superior Temporária para Peões sita no Este da Praça das Portas do Cerco». 1689

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 474/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2009:
許可訂立“路氹城蓮花路輕型車停車場建造承包工程”的執行合同。..... 1690	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção do Auto-Silo para Veículos Ligeiros na Estrada Flor de Lótus Cotai». ... 1690
第 475/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 475/2009:
許可向澳門保安部隊事務局供應“一台車輛”。 1691	Autoriza o fornecimento de «Um Veículo» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 1691
第 476/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 476/2009:
許可訂立執行“路氹城蓮花路南面填土的建造工程”的執行合同。..... 1691	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada dos Aterros no Sul da Estrada Flor Lótus Cotai». 1691
第 477/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 477/2009:
許可訂立提供“上海住宅租賃及管理”服務的合同。..... 1692	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Arrendamento e Gestão dos Apartamentos em Shanghai». 1692
第 478/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 478/2009:
許可訂立“新口岸治安警察局總部大樓外牆及天面防水工程”的執行合同。..... 1693	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada da Obra de Impermeabilização da Parede Exterior e Cobertura do Edifício do Corpo da Polícia de Segurança Pública no NAPE». 1693
第 479/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 479/2009:
發行並流通以“中國人民解放軍駐澳門部隊進駐十周年”為題，屬特別發行的郵票。..... 1694	Emite e põe em circulação, uma emissão extraordinária de selos designada «10.º Aniversário do Estacionamento da Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês». 1694
第 480/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 480/2009:
許可向澳門保安部隊事務局供應“保衛及保安用品”。..... 1694	Autoriza o fornecimento de «Material de defesa e segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 1694
第 481/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 481/2009:
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“制服物品”的合同。..... 1695	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Artigos de uniforme» à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 1695
第 482/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 482/2009:
許可訂立“政府資訊中心第二期裝修工程”的執行合同。..... 1695	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Remodelação do Centro de Informações ao Público — 2.ª Fase». 1695
第 483/2009 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 483/2009:
許可修改第361/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付。..... 1696	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2007. 1696
立法會：	Assembleia Legislativa
全體會議第13/2009號議決，向行政長官十年來對澳門特別行政區所作出的重大貢獻和辛勞付出致以崇高的敬意。..... 1697	Deliberação n.º 13/2009/Plenário, que expressa saudações ao Chefe do Executivo pelo grande contributo e esforços envidados nos últimos dez anos na RAEM. 1697
行政法務司司長辦公室：	Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça:
第48/2009號行政法務司司長批示，核准國際法事務辦公室人員彈性上下班時間規章。..... 1697	Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 48/2009, que aprova o regulamento de horário flexível do pessoal do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional. 1697

附註：印發二零零九年十二月二日第四十八期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 48/2009, I Série, de 2 de Dezembro, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 67/2009 號行政命令：

委任保安司司長臨時代理行政長官的職務。 1684

Ordem Executiva n.º 67/2009:

Designa o Secretário para a Segurança para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1684

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 471/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 471/2009

鑑於批准與上海市政工程設計研究總院聯合體簽署提供「港珠澳大橋主體工程設計與施工諮詢」服務協議的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對提供「港珠澳大橋主體工程設計與施工諮詢」服務負擔的分段支付，金額為\$20,000,800.00（澳門幣貳仟萬零捌佰元整），並支付如下：

2009年.....	\$ 3,505,700.00
2010年.....	\$ 3,177,500.00
2011年.....	\$ 4,268,000.00
2012年.....	\$ 2,200,500.00
2013年.....	\$ 1,011,900.00
2014年.....	\$ 822,200.00
2015年.....	\$ 822,200.00
2016年.....	\$ 3,617,000.00
2017年.....	\$ 287,900.00
2018年.....	\$ 287,900.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.14、次項目8.090.161.27的撥款支付。

三、二零一零年至二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年至二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

Tendo sido autorizada a assinatura com a Shanghai Municipal Engineering Design Institute, do Acordo para a prestação dos serviços de «Consultoria do Projecto de Execução e da Construção da Parte Principal da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Consultoria do Projecto de Execução e da Construção da Parte Principal da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau», pelo montante de \$ 20 000 800,00 (vinte milhões e oitocentas patacas):

Ano 2009	\$ 3 505 700,00
Ano 2010	\$ 3 177 500,00
Ano 2011	\$ 4 268 000,00
Ano 2012	\$ 2 200 500,00
Ano 2013	\$ 1 011 900,00
Ano 2014	\$ 822 200,00
Ano 2015	\$ 822 200,00
Ano 2016	\$ 3 617 000,00
Ano 2017	\$ 287 900,00
Ano 2018	\$ 287 900,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.14, subacção 8.090.161.27, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009 a 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 472/2009 號行政長官批示

鑑於批准與中交第四航務工程勘察設計院有限公司簽署提供「港珠澳大橋珠澳口岸人工島填海工程設計」服務合作協議的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對提供「港珠澳大橋珠澳口岸人工島填海工程設計」服務負擔的分段支付，金額為\$13,100,000.00（澳門幣壹仟叁佰壹拾萬元整），並支付如下：

2009年.....	\$ 5,800,000.00
2010年.....	\$ 7,300,000.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.14、次項目8.090.161.28的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至二零一零年財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 473/2009 號行政長官批示

鑑於判給振華海灣工程有限公司執行「關閘廣場東側臨時行人天橋設計連建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振華海灣工程有限公司訂立「關閘廣場東側臨時行人天橋設計連建造承包工程」的執行合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 472/2009

Tendo sido autorizada a assinatura com a CCCC-FDHI Engineering Co., Ltd., do Acordo de Cooperação para a prestação dos serviços de «Projecto do Aterro da Ilha Fronteira Artificial da Ponte Hong Kong — Zhuhai — Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Projecto do Aterro da Ilha Fronteira Artificial da Ponte Hong Kong — Zhuhai — Macau», pelo montante de \$ 13 100 000,00 (treze milhões e cem mil patacas):

Ano 2009	\$ 5 800 000,00
Ano 2010	\$ 7 300 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.14, subacção 8.090.161.28, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico de 2010, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 473/2009

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Passagem Superior Temporária para Peões sita no Este da Praça das Portas do Cerco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Pas-

\$13,422,026.00（澳門幣壹仟叁佰肆拾貳萬貳仟零貳拾陸元整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 11,408,723.00

2010年.....\$ 2,013,303.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.27、次項目8.051.158.05的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 474/2009 號行政長官批示

鑑於判給中鐵（澳門）有限公司執行「路氹城蓮花路輕型車停車場建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵（澳門）有限公司訂立「路氹城蓮花路輕型車停車場建造承包工程」的執行合同，金額為\$77,015,478.80（澳門幣柒仟柒佰零壹萬伍仟肆佰柒拾捌圓捌角整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 23,700,000.00

2010年.....\$ 53,315,478.80

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.25、次項目8.090.185.01的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

sagem Superior Temporária para Peões sita no Este da Praça das Portas do Cerco», pelo montante de \$ 13 422 026,00 (treze milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e vinte e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009 \$ 11 408 723,00

Ano 2010 \$ 2 013 303,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.27, subacção 8.051.158.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2009

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada, a execução da «Empreitada de Construção do Auto-Silo para Veículos Ligeiros na Estrada Flor de Lótus», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Auto-Silo para Veículos Ligeiros na Estrada Flor de Lótus Cotai», pelo montante de \$ 77 015 478,80 (setenta e sete milhões, quinze mil, quatrocentas e setenta e oito patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009 \$ 23 700 000,00

Ano 2010 \$ 53 315 478,80

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.090.185.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 475/2009 號行政長官批示

鑒於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「一台車輛」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「一台車輛」，金額為\$1,735,000.00（澳門幣壹佰柒拾叁萬伍仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 476/2009 號行政長官批示

鑑於判給華建建築工程有限公司執行「路氹城蓮花路南面填土的建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華建建築工程有限公司訂立執行「路氹城蓮花路南面填土的建造工程」的執行合同，金額為\$34,859,284.00

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 475/2009

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng – Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «Um Veículo» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Xin Kang Cheng – Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, de «Um Veículo» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 735 000,00 (um milhão, setecentas e trinta e cinco mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 476/2009

Tendo sido adjudicada à Obras de Construção Wa Kin, Limitada, a execução da «Empreitada dos Aterros no Sul da Estrada Flor Lotus Cotai», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Obras de Construção Wa Kin, Limitada, para a execução da «Empreitada dos Aterros no Sul da Estrada Flor Lótus Cotai», pelo montante de \$ 34 859 284,00 (trinta e quatro milhões, oitocentas e

(澳門幣叁仟肆佰捌拾伍萬玖仟貳佰捌拾肆元整)，並分段支付如下：

2009年.....	\$ 8,000,000.00
2010年.....	\$ 26,859,284.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.26、次項目8.090.290.01的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 477/2009 號行政長官批示

鑑於判給威格斯物業顧問(上海)有限公司提供「上海住宅租賃及管理」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與威格斯物業顧問(上海)有限公司訂立提供「上海住宅租賃及管理」服務的執行合同，金額為\$6,704,101.00(澳門幣陸佰柒拾萬肆仟壹佰零壹元整)，並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,766,717.00
2010年.....	\$ 4,937,384.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十九章「經濟局」內經濟分類「04.01.05.00.54」一項目「經常轉移—公營部門—其他—上海世界博覽會澳門籌備辦公室」中的以下經濟分類撥款支付：

「02.03.04.00.01 資產租賃——不動產」，金額為\$1,601,824.00(澳門幣壹佰陸拾萬壹仟捌佰貳拾肆元整)；

cinquenta e nove mil, duzentas e oitenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 8 000 000,00
Ano 2010.....	\$ 26 859 284,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.26, subacção 8.090.290.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 477/2009

Tendo sido adjudicada à威格斯物業顧問(上海)有限公司, a prestação dos serviços de «Arrendamento e Gestão dos Apartamentos em Shanghai», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a威格斯物業顧問(上海)有限公司, para a prestação dos serviços de «Arrendamento e Gestão dos Apartamentos em Shanghai», pelo montante de \$ 6 704 101,00 (seis milhões, setecentas e quatro mil, cento e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 1 766 717,00
Ano 2010.....	\$ 4 937 384,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pelas rubricas de classificação económica abaixo discriminadas, suportadas pela verba inscrita no Capítulo 19.º «Direcção dos Serviços de Economia», rubrica «Transferências Correntes – Sector Público – Gabinete Preparatório p/a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai», com a classificação económica 04.01.05.00.54, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano:

«02.03.04.00.01 Locação de bens – Bens imóveis», pelo montante de \$ 1 601 824,00 (um milhão, seiscentas e uma mil, oitocentas e vinte e quatro patacas);

「02.03.09.00.99未列明之負擔——其他」，金額為\$164,893.00（澳門幣壹拾陸萬肆仟捌佰玖拾叁元整）。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 478/2009 號行政長官批示

鑒於判給李家慈建築商執行「新口岸治安警察局總部大樓外牆及天面防水工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與李家慈建築商訂立「新口岸治安警察局總部大樓外牆及天面防水工程」的執行合同，金額為\$5,680,000.00（澳門幣伍佰陸拾捌萬元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,420,000.00
2010年.....	\$ 4,260,000.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.06、次項目1.013.220.03的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十七日

行政長官 何厚鏞

«02.03.09.00.99 Encargos não especificados – Outros», pelo montante de \$ 164 893,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentas e noventa e três patacas).

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 478/2009

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Lei Ka Chi, a execução da «Empreitada da Obra de Impermeabilização da Parede Exterior e Cobertura do Edifício do Corpo da Polícia de Segurança Pública no NAPE», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Lei Ka Chi, para a execução da «Empreitada da Obra de Impermeabilização da Parede Exterior e Cobertura do Edifício do Corpo da Polícia de Segurança Pública no NAPE», pelo montante de \$ 5 680 000,00 (cinco milhões e seiscentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 1 420 000,00
Ano 2010.....	\$ 4 260 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.06, subacção 1.013.220.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 479/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零九年十二月二十日起，發行並流通以「中國人民解放軍駐澳門部隊進駐十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	200,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	200,000枚

二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零九年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 480/2009 號行政長官批示

鑒於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「保衛及保安用品」，金額為\$1,837,566.00（澳門幣壹佰捌拾叁萬柒仟伍佰陸拾陸元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零九年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 479/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 20 de Dezembro de 2009, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «10.º Aniversário do Estacionamento da Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	200 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	200 000

2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 480/2009

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau, o fornecimento de «Material de defesa e segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de «Material de defesa e segurança» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 837 566,00 (um milhão, oitocentas e trinta e sete mil, quinhentas e sessenta e seis patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2010.

28 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 481/2009 號行政長官批示

鑒於判給豐盛時裝貿易行向澳門保安部隊事務局供應「制服物品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與豐盛時裝貿易行訂立向澳門保安部隊事務局供應「制服物品」的執行合同，金額為\$1,099,210.00（澳門幣壹佰零玖萬玖仟貳佰壹拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零九年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 482/2009 號行政長官批示

鑒於判給安穩建築工程有限公司執行「政府資訊中心第二期裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與安穩建築工程有限公司訂立「政府資訊中心第二期裝修工程」的執行合同，金額為\$12,505,263.00（澳門幣壹仟貳佰伍拾萬伍仟貳佰陸拾叁元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 6,000,000.00
2010年.....	\$ 6,505,263.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三章第一組「行政暨公職局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 481/2009

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial e Boutique Fong Seng, o fornecimento de «Artigos de uniforme» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial e Boutique Fong Seng, para o fornecimento de «Artigos de uniforme» à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 099 210,00 (um milhão, noventa e nove mil, duzentas e dez patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2010.

28 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 482/2009

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong, Limitada, a execução da «Remodelação do Centro de Informações ao Público — 2.ª Fase», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong, Limitada, para a execução da «Remodelação do Centro de Informações ao Público — 2.ª Fase», pelo montante de \$ 12 505 263,00 (doze milhões, quinhentas e cinco mil, duzentas e sessenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 6 000 000,00
Ano 2010.....	\$ 6 505 263,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 03.º «Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública», rubrica «Construções e grandes reparações», com a classificação económica 02.01.01.00.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月三十日

行政長官 何厚鏞

第 483/2009 號行政長官批示

就判給華昌國際船舶有限公司提供之「建造一艘三十八米長消防船」服務的費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第361/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$36,776,780.00（澳門幣叁仟陸佰柒拾柒萬陸仟柒佰捌拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第361/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年.....	\$ 11,033,034.00
2009年.....	\$ 20,227,229.00
2010年.....	\$ 3,677,678.00
2011年.....	\$ 1,838,839.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.03、次項目8.052.038.02的撥款支付。

三、二零一零年及二零一一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年及二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月三十日

行政長官 何厚鏞

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 483/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Construção de uma Lancha de Combate a Incêndios de 38 metros», adjudicada à Wah-Chang International Marine Industry Co., Ltd.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2007, mantendo-se o montante global de \$ 36 776 780,00 (trinta e seis milhões, setecentas e setenta e seis mil, setecentas e oitenta patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2007, para o seguinte:

Ano 2008.....	\$ 11 033 034,00
Ano 2009.....	\$ 20 227 229,00
Ano 2010.....	\$ 3 677 678,00
Ano 2011.....	\$ 1 838 839,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.03, subacção 8.052.038.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2010 e 2011 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009 e 2010, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

全體會議第13/2009號議決

Deliberação n.º 13/2009/Plenário

澳門特別行政區成立十年來，在何厚鏵特首的帶領下，在全澳市民的努力下，“一國兩制”、“澳人治澳”和高度自治的方針在澳門得到全面的貫徹落實，整體經濟發展迅速，澳門取得了令人矚目的成就，今日的澳門比之回歸前發生了翻天覆地的變化，經濟繁榮，社會穩定，居民安居樂業、生活質素不斷改善，民主法治制度日臻完善，對外交往活躍，多元文化和諧共處，一個面貌全新的澳門展現在世人的面前。澳門所取得的成就不但得到了中央政府和國家領導人的多次肯定和高度讚賞，還引起了國際社會的關注。

澳門取得如此輝煌的成就，當然離不開中央政府的大力支持。很大程度上亦有賴於何厚鏵為首的特區政府充分發揮了以民為本、執政為民、勇於探索、勇於改革的施政理念和採取了實際有效的措施，何特首更以其高度的政治智慧和果敢睿智迎接挑戰，抓住機遇，克服困難，致力堅持從澳門的整體利益出發，敢於走前人沒走過的路，他為澳門特區繁榮穩定打下了堅實基礎，開創了澳門的新局面。澳門所取得的所有成就，何厚鏵特首都起到了十分關鍵的作用，居功至偉。現在他屆滿離任在即，鑒於何厚鏵特首十年來所作出的重大貢獻和辛勞付出，澳門特別行政區立法會根據《立法會議事規則》第五十二條的規定，向何厚鏵先生致以崇高的敬意。

二零零九年十一月二十六日通過。

命令公佈。

立法會主席 劉焯華

Nos dez anos que se seguiram ao retorno de Macau à Pátria, graças à liderança do Chefe do Executivo Edmundo Ho e aos esforços da População, os princípios «um país, dois sistemas», «Macau governado pelas suas próprias gentes» e «alto grau de autonomia» foram integralmente implementados e aplicados, e a economia conheceu no seu todo um célere crescimento, resultados que estão à vista de todos. Estabelecendo a comparação com a situação que se verificava antes do retorno da soberania, registou-se uma grande reviravolta, com o Mundo a passar a olhar para Macau com diferentes olhos. E tudo isso fruto do progresso económico, da estabilidade social, do constante melhoramento da qualidade de vida da População, do continuado aperfeiçoamento do sistema democrático e do respeito pelo Primado da Lei, da intensificação dos contactos com o exterior, da diversidade cultural e da convivência harmoniosa que aqui se instalou. O sucesso alcançado por Macau não só foi afirmado e enaltecido, por várias vezes, pelo Governo Central e pelos seus dirigentes, como também captou a atenção da comunidade internacional.

O brilhante sucesso alcançado por Macau deve-se, naturalmente, ao enérgico apoio dispensado pelo Governo Central, mas em parte também à promoção das acções governativas do Governo da RAEM, encabeçado pelo Chefe do Executivo Edmundo Ho, sob a égide «melhor servir a População», «acções em prol da População», «intrepidez na busca de soluções» e «ânimo para a reforma». O Chefe do Executivo Edmundo Ho, com a sua perspicácia política e arrojada inteligência, enfrentou os desafios, agarrou as oportunidades e superou os obstáculos, explorando com perseverança e determinação um caminho nunca antes por outros desbravado, tendo como ponto de partida os interesses gerais de Macau. Foram assim lançadas as bases para o progresso e estabilidade da RAEM, um marco do virar de uma outra página da História de Macau. Para o sucesso de Macau teve o Chefe do Executivo Edmundo Ho um contributo fulcral que merece ser enaltecido. Neste momento em que o Chefe do Executivo Edmundo Ho está prestes a terminar o seu mandato, a Assembleia Legislativa da RAEM não pode deixar de lhe expressar as suas mais elevadas saudações pelo grande contributo e esforços envidados nestes últimos dez anos, o que vem desta forma fazer, nos termos do artigo 52.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Aprovada em 26 de Novembro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

行政法務司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA

第 48/2009 號行政法務司司長批示

Despacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 48/2009

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7

准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款及第 6/2005 號行政命令第一款的規定，經取得行政暨公職局的意見書，並聽取工作人員代表團體的意見後，作出本批示。

一、核准載於本批示附件的國際法事務辦公室人員彈性上下班時間規章，該附件為本批示的組成部分。

二、現轉授權予國際法事務辦公室主任，以確定須遵守彈性上下班的工作人員。

三、本批示自公佈翌月首日起生效。

二零零九年十二月一日

行政法務司司長 陳麗敏

附件

國際法事務辦公室人員彈性上下班時間規章

第一條 範圍

一、本彈性上下班時間規章適用於國際法事務辦公室的工作人員，國際法事務辦公室主任得根據工作需要，以批示決定能享有彈性上下班的人員。

二、本規章不適用於領導人員。

第二條 工作時段制度

一、每周安排在星期一至星期五的工作時數為三十六小時。

二、除強制規定的工作時段，尤其是固定時段外，每天餘下時間可由工作人員分配，在下條所定時限內選擇上班和下班時間。

三、每天所提供的工作不得超過九小時，而每天兩個時段總數最少應為六小時。

第三條 每天彈性上下班時間

一、按照下列各款規定，容許彈性上下班時間。

do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações representativas dos trabalhadores, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

1. É aprovado o regulamento de horário flexível do pessoal do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É subdelegada no coordenador do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional a competência para determinar quais os trabalhadores abrangidos pelo horário flexível.

3. O presente despacho entra em vigor a partir do dia um do mês seguinte ao da sua publicação.

1 de Dezembro de 2009.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

ANEXO

Regulamento de horário flexível do pessoal do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento de horário flexível aplica-se aos trabalhadores do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional (GADI) que, mediante despacho do Coordenador do GADI, fundado em conveniência de serviço, sejam autorizados a dele beneficiar.

2. O presente regulamento não se aplica aos trabalhadores que ocupam cargos de direcção.

Artigo 2.º

Regime de período de trabalho

1. A duração semanal de trabalho é de 36 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira.

2. Com excepção dos períodos de trabalho que têm carácter obrigatório, designados por plataformas fixas, o restante tempo diário pode ser gerido pelos trabalhadores, escolhendo as horas de entrada e saída, dentro dos limites fixados no artigo seguinte.

3. Não podem ser prestadas, em cada dia, mais de 9 horas de trabalho, devendo ambos os períodos de trabalho totalizar o mínimo de 6 horas.

Artigo 3.º

Flexibilidade diária do horário

1. É permitida a flexibilidade de horários, de acordo com o estabelecido nos números seguintes.

二、提供工作的時間每天自上午八時三十分至下午七時，工作人員必須遵守下列的兩個固定時段：

(一) 自上午十時至十二時三十分之間的上午時段；

(二) 自下午三時至五時之間的下午時段。

三、必須考慮在中午十二時三十分至下午三時之間小息一小時以進午膳。

四、彈性上下班時間制度並不免除工作人員經召喚後返回部門執行國際法事務辦公室在正常上下班時間內所進行的工作。

第四條 補時制度

一、設立一項在可變時段內補償工作時間的制度，但不得影響部門的常規和有效運作。

二、補時是在上條第二款所規定的時限內以延長正常工作時段的方式進行，但不得連續工作超過五個小時又三十分鐘。

三、每周完結時核算所得的超時，只能移轉至下一周，超過四小時的不予考慮。

四、獲適當許可的超時工作時段不列入彈性上下班時間制度內，並應將之記錄在專用登記表上，以算入受補償之列。

五、因豁免上班、年假、合理缺勤或因引起工作人員不返回部門的其他合法情況所導致的缺席，均視作每周的實際服務時間計算，其計算基礎為星期一至星期四每日七個小時又十五分鐘，星期五為七個小時。

第五條 視為缺勤的情況

一、每周所欠上班時數，可予補時者僅限於六個小時以下。

二、欠上班時數結算所得相等於或超過上款所指時數，視為缺勤，並可按一般規定解釋。

三、因每周欠上班時數而引致的缺勤按照結算所得全部時數而記入有關欠時周內最後一天或多天。

第六條 出勤的監督和紀錄

一、上班和下班的紀錄由工作人員本人在設於國際法事務辦公室內的出勤監督儀上記錄，由他人作出即構成違紀行為。

2. A prestação diária de trabalho decorre entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas, sendo os trabalhadores obrigados ao cumprimento das duas plataformas fixas seguintes:

1) no período da manhã entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos;

2) no período da tarde entre as 15 horas e as 17 horas.

3. É obrigatoriamente considerada uma hora de intervalo para almoço, no período entre as 12 horas e 30 minutos e as 15 horas.

4. O regime de horário flexível não dispensa o trabalhador de comparecer, quando convocado, para trabalhos que se realizem dentro do horário normal de funcionamento do GADI.

Artigo 4.º

Regime de compensação

1. É estabelecido um regime de compensação dos tempos de trabalho nas plataformas variáveis, desde que não seja prejudicado o regular e eficaz funcionamento do serviço.

2. A compensação é realizada mediante alargamento do período normal de trabalho, dentro dos limites fixados no n.º 2 do artigo anterior, não podendo ser prestadas mais de 5 horas e 30 minutos de trabalho consecutivo.

3. O excesso de horas apurado ao fim de cada semana apenas pode ser transportado para a semana seguinte, não sendo considerado o que ultrapassar 4 horas.

4. Os períodos de trabalho extraordinário, devidamente autorizado, não se incluem no regime de flexibilidade de horário e devem constar de registos autónomos, tendo cômputo em separado.

5. As ausências motivadas por tolerância de ponto, férias, faltas justificadas ou qualquer outra situação legal, que motive a não comparência do trabalhador ao serviço, são consideradas como serviço efectivo para efeitos do cômputo semanal, tendo por base 7 horas e 15 minutos de segunda a quinta-feira e 7 horas na sexta-feira.

Artigo 5.º

Marcação de faltas

1. Apenas é compensável um débito semanal inferior a 6 horas.

2. O apuramento de débito igual ou superior ao indicado no número anterior determina a marcação de falta, que pode ser justificada nos termos gerais.

3. As faltas por débito de horas semanais são reportadas ao último dia ou dias da semana a que respeitar o mesmo débito, em conformidade com o total de horas apurado.

Artigo 6.º

Controlo e registo de assiduidade

1. As entradas e saídas são registadas pelos próprios trabalhadores no aparelho de controlo de assiduidade existente no GADI, constituindo infracção disciplinar o registo efectuado por outrem.

二、在上班後，未經部門領導批准，公務員不得不在部門，凡違反此規則者，概視為不合理缺勤。

三、除監督儀發生故障或不能運作，或當工作人員基於可予解釋的錯誤或失誤，於四十八小時內向有關領導提出證明的情況外，凡無第一款所指紀錄者，概視為缺勤。

四、工作人員在獲得領導的批准後，可獲免除在固定時段內上下班，每月最多兩個時段，但需按一般規定補時。

五、上款所指的免除不得造成一個完整工作天的缺勤。

第七條

工作時段的計算

一、行政部門確保工作人員每周上班時數的計算，並通知利害關係人。

二、對上班時數的計算的聲明異議，須自上款所指通知之日或如屬合理缺勤的情況，自工作人員返回部門之日起計三個工作天內提出。

三、更正應盡可能在緊隨聲明異議後的一周的計算中作出。

第八條

最後規定

一、對有意利用每周上班時數以進行學術及專業培訓的工作人員，應訂定與上課相配合的上下班時間表，藉此消除或減少相悖的時段。

二、因適用本規章而引起的疑問，由國際法事務辦公室主任以批示解決。

2. Após a entrada, os funcionários não podem ausentar-se do serviço sem autorização do dirigente do serviço, considerando-se existir falta injustificada sempre que se verifique a violação desta regra.

3. É considerada ausência do serviço a falta do registo a que se refere o n.º 1, salvo nos casos de avaria ou não funcionamento do aparelho de controlo de assiduidade ou de erro ou lapso do trabalhador, justificável mediante prova, por parte do trabalhador, a submeter à apreciação do dirigente, no prazo de 48 horas.

4. Mediante autorização do dirigente, podem os trabalhadores ser dispensados até dois períodos das plataformas fixas interpolados em cada mês, efectuando-se a compensação nos termos gerais.

5. As dispensas, a que se refere o número anterior, não podem dar origem a um dia completo de ausência de serviço.

Artigo 7.º

Cômputo dos períodos de trabalho

1. A contagem das horas do serviço prestado por cada trabalhador é assegurada semanalmente pelos serviços administrativos, que a dão a conhecer aos interessados.

2. O prazo para a reclamação da contagem das horas de serviço prestado é de 3 dias úteis, contados do dia da comunicação referida no número anterior ou do dia em que o trabalhador regressar ao serviço, caso se encontre em situação de ausência justificada.

3. As correcções a introduzir são efectuadas, sempre que possível, no cômputo da semana seguinte à da reclamação.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. Aos trabalhadores que pretendam beneficiar de créditos de horas semanais para formação académica e profissional, devem ser fixados horários de trabalho compatíveis com a frequência das aulas, por forma a eliminar ou reduzir os períodos de incompatibilidade.

2. As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Coordenador do GADI.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00